

## TRIBUTÁRIO

### Emplacamento de Tratores



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

Informo que no dia 1º de Junho entrou em vigor a resolução 429 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) que obriga o registro de tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas, de construção, de pavimentação ou guindastes no Sistema do Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam).

O proprietário que não cumprir as determinações da resolução estará sujeito à multa gravíssima, cujo valor atual é R\$ 191,54, bem como perderá sete pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a apreensão do veículo.

Um dos fatores que mais preocupa os produtores rurais é que os tratores e máquinas agrícolas pouco rodam nas vias públicas, no entanto os custos de emplacamento de toda estrutura de máquinas e equipamentos tracionados que se utiliza na implantação e manejo da lavoura vai onerar em muito os custos de produção, até porque além dos tratores e colheitadeiras, muitos equipamentos de reboque são utilizados pelos produtores no transporte de água, defensivos e fertilizantes aplicados no decorrer do ciclo da cultura.

#### Veja abaixo as principais dúvidas dos produtores rurais:

1. Quem precisará se adequar as novas normas?

De acordo com as resoluções 429, que foi complementada pela 434 do Contran em seu artigos 1º e 2º, todos veículos agrícolas novos, fabricado a partir de janeiro deste ano, terão que se adequar a nova exigência, entretanto, os tratores já comercializados/ usados só necessitarão de realizar o procedimento, se necessitarem trafegar em vias públicas.

2. Quais são as novas exigências?

Atualmente com a Resolução 429, complementada pela 434/2012.
Exigência de Certificado de adequação à legislação de trânsito – CAT.
Código de marca/modelo/versão específico
Realização de pré-cadastramento pelo fabricante, montadora, órgão alfandegário ou montadora.

3. Tenho trator, mas não uso em via pública. Como devo proceder?

Conforme o artigo 3º da Resolução nº 429/12, ele também deverá ser registrado, que para isto, deverá apresentar as seguintes documentações:

I. Ofício de marca/modelo/versão emitido pelo DENATRAN;

II. Realização de pré-cadastro pelo fabricante ou montadora, órgão alfandegário ou importador.

4. Transito em via pública, mas meu trator é antigo. Preciso emplacar?

Se não for transitar em via pública, não há necessidade de emplacamento. Visto que o § 1º do artigo 1º da Resolução 429, exige somente aos veículos fabricados a partir de 1º de janeiro de 2013. Veja:

“§1º O registro terá início a partir de 1º de junho de 2013, sendo aplicado aos veículos fabricados a partir de 1º de janeiro de 2013.”

No entanto, caso o veículo seja antigo, mas irá trafegar em via pública, terá que cumprir as exigências dos pontos 3 e 3.1 abaixo.

5. Posso um trator novo, como devo proceder?

Mesmo não tendo um modo operacional de emplacamento de tratores, é possível simular esta operação, tanto para os casos de emplacamento de tratores que trafegarão ou não em via pública:

I. O primeiro passo é preencher e imprimir a ficha de cadastro e a guia de arrecadação (DAE);

II. Identidade e CPF (originais e fotocópias) ou CNPJ (caso de pessoa jurídica), primeira via da nota fiscal e decalque legível do chassi, que pode ser pedido na concessionária no momento da retirada do veículo;

III. Efetuar o pagamento do seguro obrigatório;

IV. Efetuar o pagamento da taxa do DETRAN/lacre.

Além disso, para o registro dos veículos que:

**1.1 Trafegarão em via pública**, deverão estar munidos dos documentos estipulados no artigo 2º da Resolução nº 429/2012, são eles:

Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT;

Código de marca/modelo/versão específico; e

Realização de pré-cadastro pelo fabricante ou montadora, órgão alfandegário ou importador.

**1.2 E para os que não trafegarão** em via pública, serão exigidos a seguinte documentação, conforme o artigo 3º da Resolução 429/2012:

Ofício de marca/modelo/versão emitido pelo DENATRAN;

Realização de pré-cadastro pelo fabricante ou montadora, órgão alfandegário ou importador.

Permanecemos à disposição, para auxílios e ou esclarecimentos.

Priscila Couto.

Analista de Assuntos Trabalhistas e Tributários.

Telefone: 3828-4561

E-mail: [priscilacouto@famato.org.br](mailto:priscilacouto@famato.org.br)

FAMATO| Núcleo Técnico e Sindical

VERSÃO EM PDF



